OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA DOS RESIDUOS VOLUMOSOS CLASSE II-B – Conforme especificações técnicas do Anexo I,

# DOS ANEXOS:

1. ANEXO I - Termo de Referência;
2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
3. ANEXO III - Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93)
4. ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93)
5. ANEXO V - Modelo da Minuta de Contrato
6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Habilitação
7. ANEXO VII - Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93
8. ANEXO VIII – Modelo de Procuração/Credenciamento
9. ANEXO IX – Modelo de Declaração ME, EPP OU EQUIPARADO
10. ANEXO X – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção LEI 12.846/2013
11. ANEXO XI – Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados – LEI 13.709/2018
12. ANEXO XII - Dados Da Empresa e do Responsável Pela Assinatura Da Ata De Registro

 DOS INDICES:

1. DA LICITAÇÃO:
2. DO ENDEREÇO, DATA HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME:
3. DO OBJETO:
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:
6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:
8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:
10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, SISTEMA DE DISPUTA:
11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP:
12. DAS PROPOSTAS:
13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
14. DA HABILITAÇÃO:
15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
18. DA FORMALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
19. DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, XVII c/c art. 55, VI, Lei nº8.666/93:
20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:
21. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
22. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES:
23. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:
24. DAS SANÇÕES:
25. DA RESCISÃO:
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:
27. DA FRAUDE À LICITAÇÃO:
28. DAS DISPOSIÇOES GERAIS:
29. DOS CASOS OMISSOS:

 **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023**

**PROCESSO 134/2023**

# DA LICITAÇÃO:

1.1 O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, Processo licitatório nº 134/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023, objetivando a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final adequada de residuos volumosos, classe II-B, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento do muncipio de Bastos, oficio de nº040/2023, datado em 05/12/2023. Sendo o regime de execução **por preço unitário (tonelada**), e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se no caso de Registro de Preços o Decreto nº 7.892/2013 cadastro de reserva, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

* 1. O instrumento convocatório, e todos os elementos dele integrantes, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – PLATAFORMA BLL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

# DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

* 1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:
		1. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 26/12/2023 a partir das 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília;
		2. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 11/01/2024 até às 08:00hs – Horário de Brasília.

# ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DE LANCES: 11/01/2024 , às 09:00hs – Horário de Brasília.

# DA ETAPA DE LANCES 11/01/2024

às 09:00hs – Horário de Brasília **Do Sistema de Disputa**: Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

# DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, através do site https:// [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos;

* + 1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada no preambulo acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

# FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES:

* + 1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas via sistema plataforma BLL, informando o número da licitação.
		2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, onde todos os interessados tem acesso no link correspondente a este Edital no site . [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
		3. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:
1. Endereço do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bastos: Rua Ademar de Barros, nº 600, 1º andar, sala 01, Centro. CEP: 17.690-000. Bastos/SP/SP.
2. Horário de atendimento ao público: 8:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
3. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
4. Endereço Eletrônico: Sites: [**www.** **https://www.bastos.sp.gov.br/**](http://www.itabaiana.se.gov.br/)
5. Número de Telefone: (14) 3478-9800 ramal 210.

# DO OBJETO:

* 1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição final adequada de resíduos volumosos, Classe II-B, em Aterro Sanitário de propriedade da CONTRATADA, nos moldes especificados no Anexo I – Termo de Referência.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

|  |
| --- |
| Estado de São Paulo |
| Prefeitura Municipal de Bastos |
| Órgão 2 - Executivo |
| Modalidade: | **PREGÃO ELETRÔNICO** | **Nº** |  | **093/2023** |
| Objeto: | Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos do município. |
|   |
| **Despesa desdobrada** | **Natureza da despesa** | **Nomenclatura da despesa** | **Funcional Programática** | **Unidade Orçamentária** | **Despesa Principal** | **Fonte** | **CA** | **Nome do Recurso** | **Saldo da Dotação** |
| **3715** | 33903978 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 02.09.00.18.541.0044.2125 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | **3702** | 1 | 110-0000 | TESOURO |  R$ 118.972,48  |
|  |   |   |   |   |  |   |   |   |   |
| **Total de dotação disponível em 12/12/2023:** |  **R$ 118.972,48**  |
| **Neusa Kyoka Hitaka Nishida** |
| **Contadora** |
| R.G. 18.913.743-5 SSP/SP |
| CRC 1SP252669/O-3 |

**5.** **DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto a **Bolsa de Licitações e Leilões sediada em Curitiba no Estado do Paraná;**

5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**5.7.** O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo “Informações Adicionais” a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se;

5.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.9.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

**5.9.2. Eventual dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail** **contato@bll.org.br****;**

# 6.DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

**6.1.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Bolsa de Licitações e Leilões, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

**6.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo conforme Portaria 7.128/2022, do dia 08/07/2022, com suporte técnico da profissional Angelica Firmino dos Santos, Bióloga e Diretora do Meio Ambiente do Município, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

## A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do(a) representante credenciado(a) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

* 1. Os dados para acesso devem ser informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.
	2. É recomendável que os(a) licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema BLL e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.
	3. **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste Edital.
	4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	6. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente a PLATAFORMA BLL (órgão provedor do sistema).
	7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores deverão atender às regras de identificação.
	8. **Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.**
	9. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
	10. **Não poderão participar desta licitação os interessados**:

a) Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP;

b) Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP);

c) Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula nº 51 do TCE/SP);

1. Empresas em forma de consórcios;

# DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

* 1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

1. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
2. abrir as propostas de preços;
3. analisar a aceitabilidade das propostas;
4. desclassificar propostas indicando os motivos;
5. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
6. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
7. declarar o vencedor;
8. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
9. elaborar a ata da sessão;
10. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

# DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os Termos do edital do Pregão. ART. 24, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.3. Deferida a impugnação do ato convocatório com alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação das propostas, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

* 1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma.

8.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

# DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

9.1. Em campo próprio até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, as licitantes interessadas em participar do presente certame, deveram anexar sua proposta, em papel timbrado, linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Telefone de Contato e endereço eletrônico, número do Processo licitatório 134/2023 e número do Pregão 093/2023, órgão promotor e com todas as informações pertinentes ao objeto licitado, como: validade da proposta, pagamento, garantias e estar devidamente assinada, podendo essa assinatura se dar de forma digital. Deverá, também, comprovar a situação de habilitação conforme item nº 14 e subitens deste Edital.

9.2. Todos Os Documentos De Habilitação poderá ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 ou ainda extraída via Internet ou ainda com autenticação digital.

9.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

 9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

 9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.** **DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, SISTEMA DE DISPUTA:**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local aprazados no preambulo desse Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas na plataforma, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

* 1. **Também será desclassificada a proposta que identifique claramente o licitante, na fase de análise das propostas. Quebrando assim o sigilo do processo.**

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.** A não desclassificação da proposta na fase de análise, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação da proposta.

* 1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por (tonelada)*.***

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

*10.13.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa* ***“aberto e fechado”,*** *em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

*10.14.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

*10.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

*10.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

* 1. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
		1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
	2. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
	3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

# DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

* 1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
	2. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.
	3. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Bastos, nos termos do Item – SANÇÕES.
	4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
	5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
	6. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
	7. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
		1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
	8. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
1. Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	2. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
	3. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

# 12. DAS PROPOSTAS:

* 1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente: Assinatura poderá de dar de forma manuscrita ou digital.
	2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
		1. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” e anexá-la no campo apropriado do sistema do BLL, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas para os serviços utilizados durante o período, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.
	4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.
	5. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.
	6. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
	7. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;
	8. **Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo IV.**
	9. Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção LEI 12.846/2013 anexo X.
1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**:
	1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.
	2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
	3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, poderá ser solicitada a comprovação da exequibilidade, caso não seja comprovada a exequibilidade ao pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará.**
		1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
		2. Será considerado inexeqüível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
2. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *a* da Lei nº. 8.666/93), ou
3. Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *b* da Lei nº. 8.666/93).
	* 1. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 262 – TCU.
	1. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
	2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
	3. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
	4. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na plataforma BLL, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
	5. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
	6. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
	7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

# DA HABILITAÇÃO:

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
		1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>e <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>
	2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
	3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
	4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	8. **Ressalvado o disposto no item 15.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

# DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

* + 1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
		2. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
		3. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
		4. No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 69, de 18 de novembro de 2019, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.
		5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
		6. RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

# DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

* + 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
		2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RBF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;
		3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
		4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
		5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
		6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
		7. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014**;**
		9. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

* + 1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

* + 1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).
		2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), ***que se dará da forma que segue:***
		3. **Comprovante de aptidão técnico – operacional** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos moldes abaixo especificados:
1. A destinação final de Resíduos Volumosos (Classe II B), em uma Unidade de Reciclagem devidamente licenciada por órgão oficial de controle ambiental:
	* 1. A **capacitação técnico – profissional** será feita mediante comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro ambiental), devidamente registrado no CREA do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA ou CAU), e declarado na forma do **Anexo III** detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).
		2. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:
2. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
4. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
5. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
6. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;
	* 1. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.
		2. Licença de Operação (LO) do destinador final, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 – Conama).
		3. Licença ambiental com validade, emitidas pelo órgão do Estado sede da empresa.(CETESB)

# DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

* 1. Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta anexada na Plataforma Eletrônica BLL, deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de Bastos/SP dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS – SP.

**NOME DO LICITANTE: .**

## CONTEÚDO: PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº e PROCESSO Nº . ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO.

* 1. O licitante vencedor poderá apresentar a documentação **nos termos da Lei Federal nº13.726 de 08 de outubro de 2018** ou ainda extraída via Internet ou ainda com autenticação digital. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
	2. O prazo estabelecido no item 15.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
	3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.
	4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
	5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeiro.
	6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.
	7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

# DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

* 1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
	2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
	3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, para [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br)
	4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
	6. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.
	7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
	9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Rua Ademar de Barros, 600, 1º andar, sala 01, Centro, Bastos/SP.
	10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, O Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

* 1. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
	2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.
	3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

# DA FORMALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

* 1. A contratação formalizar-se-á mediante termo contratual.
	2. A Empresa vencedora será convocada, formalmente, para assinatura do termo contratual, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da solicitação.
	3. É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar os demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
	4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria de Agricultura Meio ambiente e Abastecimento.**
	5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura**,** se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**19.** **DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, XVII c/c art. 55, VI, Lei nº8.666/93. 8.666/93: .**

* 1. No ato de assinatura do Contrato, a Contratada apresentará ao Município a garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.
		1. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:
1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
2. Seguro garantia;
3. Fiança bancária.
	1. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
	2. Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da CONTRATADA, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93

# 20.DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

* 1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
	2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
	3. As quantidades indicadas no Termo de Referência **Anexo I** são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;
	4. Caberá a **Secretaria de Agricultura Meio ambiente e Abastecimento**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
	5. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	6. Executado o objeto, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
	7. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria de Agricultura Meio ambiente e Abastecimento**.
	8. **A Secretaria de Agricultura Meio ambiente e Abastecimento**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
1. Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto;
2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto;
3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
4. Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
5. Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
6. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
7. Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;
	1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto.
	2. Não será aceita a execução de serviços que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas.
	3. A falta dos produtos necessários à execução do objeto deste termo, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta contratação, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
	4. Na hipótese de algum dos serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

# 21.DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

**21.1.** A coleta dos residuos volumosos dentro do municipio ficará a cargo da divisão do almoxarifado municipal que os recolhera e depositará no Container que a contratada deverá disponibilizar.

**21.**2. A coleta por parte da contrata deverá ser efetuada ás terças e sextas-feiras no horário das 08 as 16h, na Rua Belém, nº 115, JD Sol Nascente, na Associação Bastense de Reciclagem, devendo a mesma efetuar a pesagem antes e depois da coleta, devendo ainda entregar o retalório das pesagens na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento localizada a av 18 de junho, nº 175, centro, Bastos/SP CEP. 17.690-000.

# 22.DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES:

* 1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de medição conclusiva do referido serviço, no 5º(quinto) dia útil do mes subsequente da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:
1. Nota fiscal;
2. Comprovação de Regularidade com o ISS e com a Fazenda Estadual, Federal além das Certidões de FGTS, Municipal e Débitos Trabalhistas atualizadas.
	1. As faturas serão encaminhadas à gestora do contrato, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao setor competente da Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 05 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento;
	2. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à empresa CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;
	3. Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do Índice Nacional de Preços Amplos Especial – (IPCA-E), e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei n.º 8.666/93.
	4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços Amplos Especial – (IPCA-E);

## Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

* 1. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada através do Índice Nacional de Preços Amplos Especial – (IPCA-E), desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;
	2. Os pagamentos poderão ser notificados pela Prefeitura, nos seguintes casos:
1. Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;
2. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a Prefeitura por conta do Contrato;
3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;
4. Erros ou vícios nas faturas.

# 23.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

* 1. **DEVERES DA CONTRATADA**
		1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:
1. Pagamento de salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA;
2. Executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;
3. MANTER À DISPOSIÇÃO NO LOCAL DA COLETA 1 (UM) CONTAINER ROLL ON DE NO MINIMO 38(TRINTA E OITO) M³.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
5. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
6. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da CONTRATADA.
10. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas
11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura**,** se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
	* 1. Será assegurada à Prefeitura a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante tais como;

A)MTR – MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESIDUOS;

B)CDFR – CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS;

C)IR- INVENTÁRIO DOS RESIDOUS COLETADOS NO MUNICIPIO;

# DEVERES DA CONTRATANTE:

* + 1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:
1. Acompanhar, controlar e analisar a execução dos serviços quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
2. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
5. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

# 24.DAS SANÇÕES

* 1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:
1. Advertência;
2. Multa na forma prevista no item 24.2;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
	1. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente ou, quando da inexecução total ou parcial do contrato, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do respectivo contrato, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 24.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
	2. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
	3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

# 25.DA RESCISÃO:

* 1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.
	2. No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.
	3. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:
1. - **Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:
	1. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
	2. A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
	3. A lentidão no cumprimento do contrato;
	4. Atraso injustificado no início dos serviços;
	5. A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
	6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
	7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
	8. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
	9. Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
	10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
2. – **Amigavelmente,** por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
3. – **Judicialmente**, nos termos da legislação;
	1. Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;
	2. Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;
	3. Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

# 26.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

* 1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
	2. Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

# 27.DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

**27.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

# 28.DAS DISPOSIÇOES GERAIS:

* 1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
	3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
	4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
	5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
1. Adiada a data da abertura desta licitação;
2. Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
	1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
	2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
	3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE BASTOS/SP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
	4. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior:
3. Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
4. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
5. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
	1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
	2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas via sistema BLL, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.
	3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
	4. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
	5. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação das propostas, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.
	6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.
	7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bastos.

# 29.DOS CASOS OMISSOS:

**29.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93. de 21.06.93. Lei n.° 10.520, de 17.06.2002.

Bastos/SP, 22 de dezembro de 2023.

**Manoel Ironides Rosa**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023**

# – OBJETO:

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Disposição final adequada de resíduos volumosos, Classe II-B, em Aterro Sanitário de propriedade da CONTRATADA

# – JUSTIFICATIVA:

* 1. Trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Disposição final adequada de resíduos volumosos, Classe II-B, em Aterro Sanitário, para um aporte médio mensal estimado de aproximadamente de 25 (vinte e cinco) toneladas de Resíduos Classe II-B com estimativa anual de 300 Toneladas, proveniente do MUNICÍPIO DE BASTOS/SP*.*
	2. Justifica-se a abertura da presente licitação tendo em vista a necessidade da destinação adequada para estes resíduos que são produzidos no municipio e que estão espalhados em lugares inadequados e são de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de animais peçonhentos e causando a poluição terrestre e atmosférica, pois quando se atea fogo no mesmo, prejudica-se a qualidade do ar, colocando em risco a saúde pública da população e do meio ambiente, por isso a necessidade da contratação de uma empresa especializada e devidamente licenciada, que segue todas as normas sanitárias deste a coleta, transporte e destinação final.

# –DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

* + 1. O aterro sanitário deverá estar apto a recolher o lixo coletado no município e depositado em container Roll On de no minimo 38 m³ disponibilizado pela contratada na Associação Bastense de Reciclagem, localizada a Rua Belém, nº115, Jd Sol Nascente Cep 17.690-000, nos dias semanais de terças e sextas – feiras, no horário da 8 as 16h.
		2. A contratada deverá efetuar a pesagem do caminhão juntamente com o container Roll on antes e depois da coleta, devendo ainda após a pesagem, deixar uma via do relatório na Secretária Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, localizada a Avenida 18 de Junho, 175 centro, Bastos/SP FONE (14)3478-6814.
		3. O Aterro Sanitário deverá estar apto à disposição de resíduos num aporte médio mensal estimado de aproximadamente de 25 (Vinte e Cinco) toneladas mensais e 300 (trezentas) toneladas anuais de Resíduos Inertes Classe II-B, proveniente do MUNICÍPIO DE BASTOS.
1. **– DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES:**

**4.1**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **Qtde estimada mês** | **QTDE estimada ano** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DOS SEVIÇOS**  | **Valor unit. tolnelada** | **Valor mensal estimado** | **Valor anual estimado** |
| 1 | 1 | 25 | 300 | Ton. | Coleta, transporte e destinação final de residuos volumosos inertes Classe II B |  |  |  |

1. **- DA EXECUÇÃO:**

**5.1. Conforme a Legislação Vigente e termos ajustados no edital, proposta e contrato.**

# – DO PAGAMENTO:

* 1. O Pagamento será efetuado mensalmente, no 5º quinto dia útil do mês subsequente após preenchidas todas as formalidades, mediante apresentação de medição conclusiva do referido serviço emissão da NF e relatórios devidamentes atestados pelo fiscal e gestor do contrato que deverá encaminhar imediatamente a responsável pelo lançamento no CM, para que possa dar continuidade nos tramitis legais.
	2. O pagamento será efetuado, após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada e cadastrada pelo licitante vencedora na divisão de finanças do municipio.
	3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e perante o FGTS – CRF e CNDT.
	4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
	5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
	6. Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do Índice Nacional de Preços Amplo Especial (IPCA-E), e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.
	7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E.
	8. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
	9. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

* 1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 será designado, através de Portaria, Fiscal responsável para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.
	2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
	3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

# - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios municipais, previstos na Lei Orçamentária para 2023/2024, sob a seguinte rubrica:

|  |
| --- |
| Estado de São Paulo |
| Prefeitura Municipal de Bastos |
| Órgão 2 - Executivo |
| Modalidade: | **PREGÃO ELETRÔNICO** | **Nº** |  | **093/2023** |
| Objeto: | Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos do município. |
|   |
| **Despesa desdobrada** | **Natureza da despesa** | **Nomenclatura da despesa** | **Funcional Programática** | **Unidade Orçamentária** | **Despesa Principal** | **Fonte** | **CA** | **Nome do Recurso** | **Saldo da Dotação** |
| **3715** | 33903978 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 02.09.00.18.541.0044.2125 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | **3702** | 1 | 110-0000 | TESOURO |  R$ 118.972,48  |
|  |   |   |   |   |  |   |   |   |   |
| **Total de dotação disponível em 12/12/2023:** |  **R$ 118.972,48**  |
| **Neusa Kyoka Hitaka Nishida** |
| **Contadora** |
| R.G. 18.913.743-5 SSP/SP |
| CRC 1SP252669/O-3 |

# - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

* 1. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
	2. O prazo contratual acima mencionado poderá ser excepcionalmente, prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**X – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

* 1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).
	2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), ***que se dará da forma que segue:***

**a)Comprovante de aptidão técnico – operacional** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos moldes abaixo especificados:

1. A destinação final de Resíduos Volumosos (Classe II B), em uma Unidade de Reciclagem devidamente licenciada por órgão oficial de controle ambiental:

c)A **capacitação técnico – profissional** será feita mediante comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro ambiental), devidamente registrado no CREA do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA ou CAU), e declarado na forma do **Anexo III** detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

d)Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
5. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;
	* 1. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.
		2. Licença de Operação (LO) do destinador final, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 – Conama).
		3. Licença ambiental com validade, emitidas pelo órgão do Estado sede da empresa.(CETESB)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023

PROCESSO Nº 134/2023

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao **Anexo I**, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente os serviços.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **Qtde estimada mês** | **QTDE estimada ano** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DOS SEVIÇOS**  | **Valor unit. tolnelada** | **Valor mensal estimado** | **Valor anual estimado** |
| 1 | 1 | 25 | 300 | Ton. | Coleta, transporte e destinação final de residuos volumosos inertes Classe II B |  |  |  |

A) VALOR UNITÁRIO:(Por Extenso)

B) VALOR MENSAL: (Por Extenso)

C) VALOR ANUAL: (Por Extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

É OPTANTE PELO SIMPLES:

Sim ( ) Não ( )

Condições de Pagamento conforme Edital

Prazo de início dos trabalhos Conforme Edital

Local, data;

Nome e Assinatura:

Papel Timbrado

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. /2023– Prefeitura Municipal de Bastos/SP

 , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante Legal o (a) Sr. (ª) , portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , **DECLARA** que o Senhor , (brasileiro, maior, capaz), portador do registro nº. no CREA é integrante do seu **QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de , conforme comprova mediante documentação exigida no (item **14 e subitens**), do edital, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação de Pregão Eletrônico nº. /2023, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal) (Carteira de Identidade - n°. e órgão expedidor)

**CIENTE E DE CONCORDO**

*(nome do profissional*) Assinatura

Registro nº /D – CREA

# ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. /2023

Prefeitura Municipal de Bastos.

 , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante

legal o (a) Sr. (ª) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA,** para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,** e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse a **PREFEITURA MUNICIPAL BASTOS**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal) (Carteira de Identidade - n°. e órgão expedidor)

#  ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BASTOS/SP E A EMPRESA

 , NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BASTOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.547.403/0001-93 neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. , brasileiro,

maior, , registrado no C.P.F nº e RG nº SSP/SE, residente e

domiciliado a ora denominado **CONTRATANTE,** tendo por outra parte a empresa

 , inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº estabelecida à ,

neste ato representada por seu  **, o senhor** registrado no C.P.F sob o nº.

e RG Nº SSP/ residente e domiciliado(a) à por ora denominada

**CONTRATADA,** têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 093/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

**1.1.** Este termo decorre da aplicação da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.980/07 de 16.10.2007 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações e vincula-se ao Procedimento de Licitação, Pregão Eletrônico nº093/2023.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

* 1. Constitui objeto deste termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL**,** de acordo com o admitido na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

* 1. O contrato será por forma de Execução Indireta;
	2. O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global,** sendo CONTRATADA a Prestação de Serviço por preço total e certo.

# CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

* 1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
	3. A execução do objeto previsto neste termo será fiscalizada e gerenciada pelo servidor designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
	4. A **Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
1. atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
2. solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
3. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
4. fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
5. determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
6. sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
7. registrar as ocorrências havidas, firmado junto ao preposto da CONTRATADA;
	1. **A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.**

# CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

* 1. O Valor total deste contrato é de R$ (por extenso), o pagamento será de acordo com o que for efetivamente executado pela CONTRATADA.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **Qtde estimada mês** | **QTDE estimada ano** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DOS SEVIÇOS**  | **Valor unit. tonelada** | **Valor mensal estimado** | **Valor anual estimado** |
| 1 | 1 | 25 | 300 | Ton. | Coleta, transporte e destinação final de residuos volumosos inertes Classe II B |  |  |  |

* 1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de medição conclusiva do referido serviço, no 5º(quinto) dia útil do mes subsequente da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:
1. Nota fiscal;
2. Comprovação de Regularidade com o ISS e com a Fazenda Estadual, Federal além das Certidões de FGTS, Municipal e Débitos Trabalhistas atualizadas.
	1. As faturas serão encaminhadas à gestora do contrato, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao setor competente da Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 05 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento;
	2. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à empresa CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;
	3. Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do Índice Nacional de Preços Amplos Especial – (IPCA-E), e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei n.º 8.666/93.
	4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços Amplos Especial – (IPCA-E);

## Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

* 1. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada através do Índice Nacional de Preços Amplos Especial – (IPCA-E), desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;
	2. Os pagamentos poderão ser notificados pela Prefeitura, nos seguintes casos:
1. Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;
2. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a Prefeitura por conta do Contrato;
3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;
4. Erros ou vícios nas faturas.

# CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

* 1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

|  |
| --- |
| Estado de São Paulo |
| Prefeitura Municipal de Bastos |
| Órgão 2 - Executivo |
| Modalidade: | **PREGÃO ELETRÔNICO** | **Nº** |  | **093/2023** |
| Objeto: | Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos do município. |
|   |
| **Despesa desdobrada** | **Natureza da despesa** | **Nomenclatura da despesa** | **Funcional Programática** | **Unidade Orçamentária** | **Despesa Principal** | **Fonte** | **CA** | **Nome do Recurso** | **Saldo da Dotação** |
| **3715** | 33903978 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 02.09.00.18.541.0044.2125 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | **3702** | 1 | 110-0000 | TESOURO |  R$ 118.972,48  |
|  |   |   |   |   |  |   |   |   |   |
| **Total de dotação disponível em 12/12/2023:** |  **R$ 118.972,48**  |
| **Neusa Kyoka Hitaka Nishida** |
| **Contadora** |
| R.G. 18.913.743-5 SSP/SP |
| CRC 1SP252669/O-3 |

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei n°. 8.666/93)

* 1. No ato de assinatura do Contrato, a Contratada apresentará ao Município a garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.
	2. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:
1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritu- ral, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
2. Seguro garantia;
3. Fiança bancária.
	1. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
	2. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em bancaria indicada pela contratante, e será vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.
	3. Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da CONTRATADA, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.
	4. Se o valor global da proposta da CONTRATADA for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens *a* e *b* do §1º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

* 1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:
1. Acompanhar, controlar e analisar a execução dos serviços quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
2. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
5. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
	1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:
6. Pagamento de salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA;
7. Executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;
8. Manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável.
9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
10. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessário s à execução do Contrato.
11. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
13. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da CONTRATADA.
15. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura**,** se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
17. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advi- rem de prejuízos causados a terceiros;
18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**Parágrafo Único.** Será assegurada à Prefeitura a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante;

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETENÇÕES:

* 1. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93):

* 1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
1. - advertência;
2. - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento ou, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
3. - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo único -** A aplicação da multa a que se refere o inciso II desta cláusula não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

* 1. A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei 8.666/93, neste Edital e no instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.
	2. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:
1. **- Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:
	1. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
	2. A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
	3. A lentidão no cumprimento do contrato;
	4. Atraso injustificado no início dos serviços;
	5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
	6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
	7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
	8. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
	9. Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
	10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
2. **- Amigavelmente,** por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
3. **- Judicialmente**, nos termos da legislação;

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

**13.1.** O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

**14.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Bastos/SP, de de 2023.

MANOEL IRONIDES ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF nº
2. CPF nº

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS VOLUMOSOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e contradance interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: BASTOS/SP, DE DE 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal*.* Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO

Eu............................................. (nome completo), portador (a) do RG n°..................................... e do CPF n°........................................................................., representante credenciado da firma .................................................................................(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n° ..........................................................., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO n° 093/2023, realizado pela Prefeitura de Bastos-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data

Nome e assinatura

Papel Timbrado

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 093/2023

MODELO

(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Papel Timbrado

ANEXO VIII

Modelo de Procuração/Credenciamento

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº, \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2023 da Prefeitura do Município de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

Nome e assinatura com firma reconhecida

Papel Timbrado

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: ............................. (Nome da Empresa), CNPJ nº (......................é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, goza do direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico nº 093/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo.

**Local e data.**

**Nome, RG e assinatura do representante legal.**

ANEXAR CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA LICITANTE

Papel Timbrado

ANEXO - X

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO LEI 12.846/2013**

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº ,representante legal do licitante(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº093/2023, Processo n°134/2023, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Papel timbrado

ANEXO – XI

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023 PROCESSO 134/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS/SP

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA

 (NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

 ASINATURA

Papel timbrado

ANEXO XII

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NOME COMPLETO:**

**RG: SSP/UF**

**CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO:RUA................Nº .... BAIRRO.......**

**CIDADE.............ESTADO.........CEP:**

**TELEFONE:**

**CARGO OCUPANTE NA EMPRESA:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

**NOME**:

**PORTE: ( ) ME ( )EPP ( )LTDA.**

**CNPJ:**

**INCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO: RUA................Nº..... BAIRRO.......**

**CIDADE: .............ESTADO: .........CEP: ........**

**TELEFONE:**

**E-mail:**

**QUADRO SOCIAL:**

**DADOS BANCARIO:**

OBS: TAIS INFORMAÇÕES SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA O CADASTRAMENTO NA FASE IV AUDESP.